

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DECRETO Nº: 169/2012.

SÚMULA: - Dispõe sobre a Constituição da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Mirador e dá outras providências.

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido na Lei no artigo 3º da Lei nº 013/97 de 18 de novembro de 1997.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica instituída no Município de Mirador, Estado do Paraná, a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC, que tem por finalidade, a coordenação, a nível municipal, dos meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública, conforme composição seguinte:

I – PRESIDÊNCIA:

- Presidente: Luiz Wessler.

II – DIRETORIA DE OPERAÇÕES:

- Diretor de Operações: Raimilson Aparecido de Souza
- Secretário – Valdeci José Militão.

III – GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – GRAF

- Tassiane Helena Gomes – Divisão do Meio Ambiente;
- Antônio Felix dos Santos – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Irineu Pereira da Silva - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- Adesia Alves Trindade – Divisão de Recursos Humanos;
- Julio Cesar Vicente Tiveron – EMATER.

IV - CONSELHO DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS – CENG.

- Evandro Wessler – APM – Escola Municipal Carlos Chagas;
- Katyuska Nayara da Silva Lanci - Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Maria do Socorro Nunes Simões - Conselho Tutelar;
- Maria Aparecida de Souza Correia – Pastoral da Criança.

V – NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC

- Elpídio Bonifácio – Conjunto Habitacional Popular;
- Zenilton Santos de Oliveira – Igreja Católica Apostólica Romana;
- Luiz Geraldo Eugênio da Silva – Igreja Evangélica Assembléia de Deus;
- Edson Pereira da Silva - Igreja Congregação Cristã do Brasil;
- Paulo Aparecido Ferreira – Associação dos Produtores do Projeto Assentamento Monte Azul - APPAMA.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o as disposições contidas no Decreto nº 033/2009 de 02 de fevereiro de 2009.

Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2012.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL